

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Às quatorze horas e trinta e um minutos do trigésimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões nº 1 da Funpresp-Exe. **PRESENCAS:** Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo, e os conselheiros no exercício da titularidade: Sr. André Nunes, Sr. Augusto Akira Chiba, Sr. Daniel Pulino, Sr. Manuel Augusto Alves Silva e o Sr. Thiago Feran Freitas Araújo. Presentes ainda: Sr. Ricardo Pena Pinheiro, Diretor Presidente; Sr. José Pinheiro de Miranda, Diretor de Seguridade; Sr. Tiago Nunes de Freitas Dahdah, Diretor de Investimentos; Sr. Igor Lins da Rocha Lourenço, Gerente Jurídico; Sr. Antônio dos Santos Drumond Filho, Auditor Chefe Substituto; Sra. Ana Lúcia Ferreira dos Santos, Chefe de Gabinete da Presidência; Sr. Rafael Liberal Ferreira de Santana, Secretário Executivo Substituto; e a Sra. Esther de Godoy Ponteiro, Assistente Administrativo da Secretaria Executiva da Funpresp-Exe. **Participantes Eventuais:** (15:01h – 16:22h) Sr. Luís Ronaldo Martins Angoti, Gerente de Planejamento e Riscos e o Sr. Michael Kreis, Coordenador de Processos e Governança de TI; (15:30h – às 16:22h) Sra. Maria de Fátima Gomes de Lima, Gerente de Comunicação e Relacionamento; (15:51h – 16:57h) Sr. Marcos José Pereira Damasceno, Gerente de Arrecadação e Cadastro. **MESA:** A sessão foi aberta pelo Presidente Substituto, Sr. Manuel Augusto. Posteriormente assumiu a reunião o Sr. Marcelo e o secretariou o Sr. Rafael. **ORDEM DO DIA: Assuntos Deliberativos:** 1) Aprovação da Ordem do Dia; 2) Aprovação da Ata da 51ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo; 3) Política de Gestão de Segurança da Informação; 4) Política de Comunicação e de Divulgação de Informações; 5) Inadimplência de Patrocinadores – art. 62 e art. 100 do Decreto nº 4.942/2003; 6) Relatório de Atividades da Diretoria Executiva referente ao 1º trimestre de 2017; **Assuntos Informativos:** 7) Demandas do Conselho Fiscal: 7.1) Recomendação nº 15 (ordens de sucessão de substitutos à Presidência dos órgãos colegiados); 7.2) Recomendação nº 16 (operacionalização dos Perfis de Investimento na Funpresp-Exe); 8) Atas dos colegiados; 9) Informes: 9.1) Eleição Funpresp-Exe 2017 – Processo Judicial nº 2016.01.1.130496-3; 9.2) Ofícios nº 697 e 1.276 – designação de membros dos conselhos; 9.3) Resultado da avaliação da do curso de capacitação – Curso UniAbrapp; 9.4) Informes gerais. **INSTALAÇÃO:** Verificado o quórum necessário, de acordo com o art. 35 do Estatuto da Funpresp-Exe, o Presidente Substituto do Conselho Deliberativo instalou a reunião e declarou iniciados os trabalhos. **DELIBERAÇÕES: Item 1)** Por deliberação do colegiado houve inversão na Ordem do Dia, sendo os assuntos debatidos nesta sequência: 1) Aprovação da Ordem do Dia; 2) Informes: 2.1) Eleição Funpresp-Exe 2017 – Processo Judicial nº 2016.01.1.130496-3; 2.2) Ofícios nº 697 e 1.276 – designação de membros dos conselhos; 2.3) Resultado da avaliação do curso de capacitação – Curso UniAbrapp; 2.4) Informes gerais; 3) Aprovação da Ata da 51ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo; 4) Política de Gestão de Segurança da Informação; 5) Política de Comunicação e de Divulgação de Informações; 6) Inadimplência de Patrocinadores – art. 62 e art. 100 do Decreto nº 4.942/2003; 7) Relatório de Atividades da Diretoria Executiva referente ao 1º trimestre de 2017; 8) Demandas do Conselho Fiscal: 8.1) Recomendação nº 15 (ordens de sucessão de substitutos à Presidência dos órgãos colegiados); 8.2) Recomendação nº 16 (operacionalização dos Perfis de Investimento na Funpresp-Exe). **Item 2) Informes: Item 2.1)** O Sr. Igor Lins relatou o processo judicial nº 2016.01.1.130496-3 e contextualizou os conselheiros dos fatos ocorridos durante as Eleições Funpresp-Exe – 2017. **Item 2.2)** Foi encaminhado para o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão o Ofício nº 697/2017/Presi/Funpresp-Exe, de 04 de abril de 2017, e o Ofício nº 1276/2017/Presi/Funpresp-Exe, de 14 de junho de 2017, que lista o nome dos representantes dos participantes e assistidos da Funpresp-Exe eleitos no último pleito e o nome dos representantes dos patrocinadores que tiveram seus mandatos vencidos desde 12 de março de 2017. Os ofícios solicitam a viabilização das designações ante a necessidade de ato expresso pelo Presidente da República. Segundo o cronograma eleitoral da Fundação, a posse dos novos membros estava prevista para o dia 01 de junho de 2017, no entanto, não foi possível efetivar o ato. A Funpresp-Exe pretende realizar um ato de posse coletivo para todos os membros de conselhos e Comitês de

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

Assessoramento Técnico assim que houver a designação publicada no Diário Oficial da União. **Item 2.3)** Os conselheiros tomaram conhecimento do resultado da avaliação do curso de capacitação realizado pela UniAbrapp – Universidade Corporativa da Previdência Complementar. O curso foi realizado nos dias 02 e 09 de junho de 2017, na sede da Funpresp-Exe. **Item 2.4)** Informes gerais: O Diretor-Presidente, Sr. Ricardo Pena, apresentou aos seguintes informes: (i) Adesões: até a data de 14 de junho de 2017 registra-se a adesão de 44.185 participantes à Fundação. Foi relatado o perfil dos servidores que migraram de um regime para outro, em atendimento à demanda originada na 50ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 27 de abril de 2017. (iii) Processo de Habilitação de Dirigentes pela Previc: Após análise dos Processos de Habilitação dos dirigentes da Funpresp-Exe, a Previc indeferiu alguns pedidos em virtude de encerramento de mandato, considerando que houve perda de objeto. Diante do fato, a Fundação comunicou formalmente ao órgão fiscalizador que os conselheiros que tiveram o processo indeferido permanecerão em exercício até a posse dos novos integrantes, conforme art. 30 do Estatuto da Funpresp-Exe. Outros dois processos decorreram exigências, porém estão sendo adotadas as providências cabíveis para a solução do óbice. (viii) Enquadramento ao art. 1º da Lei de Acesso à Informação: A Funpresp-Exe encaminhou recurso administrativo à Consultoria-Geral da União da Advocacia Geral da União (AGU) para revisão do entendimento relacionado à aplicação do art. 1º da Lei de Acesso à Informação a essa Fundação e solicitou a aplicação do efeito suspensivo ao Parecer nº 037/2017/DECOR/CGU/AGU, de 19 de abril de 2017, até a manifestação definitiva da AGU. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc; a Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; a Secretaria do Tesouro Nacional e outros órgãos também irão se manifestar sobre o assunto. (iv) Carteira de Empréstimos aos Participantes: Está previsto para o dia 03 de julho de 2017 a implantação da carteira de empréstimos aos participantes do Plano de Benefícios do Poder Executivo, com exceção do Banco Central. A concessão será feita por meio de consignação na folha de pagamento via SIAPE. (v) Curso na modalidade EaD para patrocinadores e participantes: A Funpresp-Exe firmou uma parceria com a ESAF para produzir, sem ônus, treinamento EAD às equipes de Gestão de Pessoas dos órgãos patrocinadores tendo em vista que o método de educação à distância foi apontado pela maioria dos entrevistados na Pesquisa com Patrocinadores como meio preferido de capacitação e treinamento. Já foi realizada reunião com o Diretor-Geral da ESAF para iniciar a implantação do curso. A previsão de lançamento será no final de setembro de 2017. (vi) Curso para dirigentes e conselheiros da Funpresp-Exe: Nos dias 02 e 09 de junho de 2017, na sede da Fundação, foi realizado o curso Modelo Previdenciário Nacional realizado pela UniAbrapp – Universidade Corporativa da Previdência Complementar. O curso detalhou conhecimentos sobre o modelo previdenciário brasileiro e a governança corporativa nas entidades fechadas de previdência complementar, incluindo a visão geral das principais práticas internacionais no segmento. **Item 3)** A Ata da 51ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo foi aprovada e assinada pelos membros presentes naquela reunião. **Item 4)** O Sr. Luís Angoti, Gerente de Planejamento e Riscos, apresentou a Política de Gestão e Segurança da Informação. Os conselheiros fizeram suas ponderações e propuseram ajuste redacional no art. 24, suprimindo o vocábulo “presencial”. Após as considerações, a Política de Gestão e Segurança da Informação foi aprovada por unanimidade por meio da **RESOLUÇÃO Nº 150: O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE**, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do art. 34 do Estatuto da Fundação e inciso I do art. 8º do Regimento Interno, aprova a Política de Gestão e Segurança da Informação, conforme documento anexo. **Item 5)** A Sra. Maria de Fátima, Gerente de Comunicação e Relacionamento, apresentou a Política de Comunicação e de Divulgação de Informações apontando as definições, diretrizes e orientações de comunicação para a Funpresp-Exe, inclusive sobre linguagem, canais e veículos de comunicação, uso e risco de imagem, porta-vozes da Entidade, identidade visual, publicações,



ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

portal da *internet*, *intranet*, *marketing*, imprensa, mídias sociais, eventos institucionais, gestão de risco e uso de dados. Após a explanação, foram feitas as seguintes considerações: a) Com relação ao inciso II do art. 19 sugeriram a substituição da palavra “pessoa” pela expressão “membro do colegiado” para ficar aderente ao contexto do inciso. b) Com relação ao inciso V do art. 19, houve inconsonância de interpretações quanto ao pedido de anuência à GECOM para concessão de declarações e entrevistas proferidas pelos colaboradores, gestores e, especialmente, pelos membros dos órgãos colegiados. Alguns conselheiros entenderam que a anuência seria uma busca por unidade de discurso institucional e outros como necessidade de autorização para falar em nome da Fundação. Como o objetivo do item não ficou precisamente definido, o texto será revisto pela GECOM para que nele contemple exatamente o propósito pretendido. c) Citando o art. 27 da Política ora apresentada, o conselheiro Thiago Feran levantou uma preocupação sobre as dúvidas que os novos servidores que aderiram a Funpresp-Exe possuem acerca dos prazos legais para se manifestarem quanto às desistências, cancelamentos, escolha do regime de tributação, entre outros. Além dos prazos sob responsabilidade deles, também existem dúvidas sobre os prazos de competência da Fundação e a quem reclamar caso esses períodos sejam descumpridos. O Diretor Presidente da Funpresp-Exe informou ao colegiado que já existe na Fundação uma norma de relacionamento e atendimento aos participantes e assistidos que contempla esses prazos. Diante da informação e em apoio a preocupação do conselheiro em questão, o colegiado solicitou à Diretoria-Executiva que estude uma forma de explicitar no portal institucional essas informações, detalhando os prazos legais de manifestação e resposta de ambas as partes. **RESOLUÇÃO Nº 151:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESPEXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 8º do Regimento Interno da Fundação, solicita à Diretoria-Executiva que estude uma forma de explicitar no portal institucional da Funpresp-Exe os prazos legais de responsabilidade dos participantes para se manifestarem quanto às desistências, cancelamentos, escolha do regime de tributação, entre outros, e os prazos de competência da Fundação, bem como a quem reclamar caso esses períodos sejam descumpridos. d) A redação do art. 29, que traz um rol de documentos a serem publicados na *internet*, foi elogiada pois reflete o posicionamento dos órgãos colegiados no que se refere à gestão transparente; e) Referindo-se ao art. 37, o conselheiro Thiago Feran opinou ser conveniente aos Conselhos terem acesso à *intranet* da Funpresp-Exe – através de *login* e senha – para acompanhar o dia a dia da organização. O Sr. Michael Kreis, Coordenador de Processos e Governança de TI, informou que tecnologicamente o acesso é possível porém, pelo próprio conceito de *intranet* que é circunscrita aos limites internos de uma instituição, deveriam ser avaliados outros mecanismos que não gerem impacto na segurança da informação e no orçamento da Entidade. Os demais conselheiros sugeriram que o Sr. Thiago Feran interaja com a Secretaria Executiva para avaliar quais informações propagadas na *intranet* são úteis e relevantes aos colegiados reportando-as aos conselheiros para deliberação em reunião posterior. f) Quanto ao art. 55 foi deliberado que o texto seja adequado de modo a abranger preocupação em evitar conflitos de interesses e riscos de imagem à Fundação. g) O art. 62 deverá sofrer alteração textual contemplando que as condutas em desacordo com a Política de Comunicação e de Divulgação de Informações serão apuradas sob o ponto de vista ético e, também, sob o ponto de vista legal de forma que não se restrinja aos tipos de sanção daquele critério. h) no art. 64 deverá ser suprimida a frase “que ofereça viabilidade aos projetos apresentados anualmente no Plano de Comunicação da Fundação.” O ajuste na redação foi fundamentado sob a ótica orçamentária para que não se vinculem os custos estimados do Plano de Comunicação – aprovado pela Diretoria-Executiva – à Proposta Orçamentária, que é competência do Conselho Deliberativo. Ademais, quando da apresentação do Orçamento, a Diretoria Executiva deverá submeter ao Conselho Deliberativo rubrica específica para as ações de comunicação e *marketing* para análise e deliberação desse colegiado. Ao final das considerações, o colegiado deliberou que a nova minuta da norma será apreciada na próxima reunião

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017


e que tal versão deverá conter a indicação de quais alterações foram realizadas, bem como ser disponibilizado um quadro DE x PARA com o objetivo de auxiliar na análise. **Item 6)** O Sr. Marcos Damasceno fez uma apresentação do conteúdo descrito na Nota Técnica nº 333/2017/GEARC/DISEG/Funpresp-Exe, de 16 de junho de 2017, com relação aos créditos a receber em atraso dos patrocinadores do Plano ExecPrev. Contextualizando os conselheiros, o gerente informou que foram identificadas divergências no processamento de valores em relação às competências 11/2016 – com gratificação natalina 13/2016 – e 12/2016 entre o relatório enviado pelo SIAPE e o Mapa Resumo que a Fundação recebe, os quais relacionam as cotas que são de responsabilidade dos patrocinadores para pagamento de contrapartida ao participante. Essas divergências foram identificadas no processo de conciliação realizado pela Gerência de Arrecadação e Cadastro – GEARC quando do recolhimento das contribuições a menor por parte de alguns órgãos patrocinadores. A GEARC informou que fez todas as cobranças aos respectivos órgãos referentes às competências citadas, no entanto, como os órgãos não efetuaram os pagamentos da diferença encontrada pós-conciliação, o Ministério do Planejamento enviou um “Comunica” individual para cada um dos órgãos indicando os valores que eles deveriam recolher, dando-lhes prazo até 30 de junho de 2017. Feita a contextualização, o gerente apresentou para apreciação do Conselho Deliberativo alguns casos específicos cuja inadimplência ultrapassou 90 dias e ressaltou que Decreto nº 4.942/2003 estabelece que na hipótese de inadimplência do patrocinador, o Conselho Deliberativo deve comunicar formal e prontamente à Previc sobre o inadimplemento e, ainda, decorrido o prazo de 90 dias do vencimento, a Fundação deve executar judicialmente a dívida. Em função dos valores, entretanto, e considerando o princípio da economicidade e da eficiência, não se justificaria uma execução judicial, pois o custo da demanda judicial seria maior que o valor a recuperar pela ação de cobrança, uma vez que existem valores diminutos. Essa questão será avaliada pela Gerência Jurídica que encaminhará posteriormente ao Conselho Deliberativo um Parecer sobre o assunto que subsidiará o Conselho Deliberativo na fixação, ou não, de patamar mínimo para cobrança judicial dos débitos. Ante o ocorrido, a Diretoria Executiva informou que, para que não houvesse implicações no repasse da contribuição aos participantes, foi utilizada uma previsão estabelecida na Norma de Arrecadação e Cotização das Contribuições “para regularização de pequenas divergências entre valores previstos e os efetivamente liquidados pelo Patrocinador, objetivando tornar mais tempestivo o lançamento das contribuições recebidas nas contas individuais dos participantes”. A medida é uma operação contábil onde valores até mil reais por patrocinador são lançados no Plano de Gestão Administrativa - PGA, sendo que a antecipação de valores para essa finalidade é limitada até dez mil reais ao ano por Plano de Benefício. Feitas as explicações, o colegiado fez as seguintes deliberações: a) quando da ocorrência de situações similares das que ocorreram nas competências supracitadas, o Conselho Deliberativo dever ser comunicado na primeira oportunidade; b) O Conselho Deliberativo deverá comunicar à Previc toda a relação de patrocinadores que estão inadimplentes e, em relação ao caso da UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro, o colegiado autoriza a abertura de execução judicial; c) que a Diretoria Executiva encaminhe, assim que possível, o parecer jurídico no qual proporá sugestão de montante financeiro que justifique ajuizar ação de execução judicial, considerando os critérios de economicidade e eficiência para a Entidade, para fins de formulação de consulta à Previc pelo Colegiado; d) que, enquanto o Conselho Deliberativo aguarda a resposta da consulta jurídica, os demais casos de inadimplência ficarão suspensos, considerando que seus valores são inferiores ao piso para a execução judicial da dívida ativa tributária utilizado pela PGFN, atualmente de R\$ 20 mil, o qual deve ser empregado por analogia, devendo ainda ser consultada a Previc acerca da adoção provisória desse paradigma; e) após definição pelo Conselho Deliberativo do piso adotado para execuções judiciais, a Funpresp-Exe deverá relatar todo o histórico novamente à Previc e, caso o órgão fiscalizador entenda diferente, que ele comunique ao Conselho Deliberativo para que prontamente as execuções judiciais possam ser realizadas por essa Entidade; f) que a Funpresp-Exe comunique o fato ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

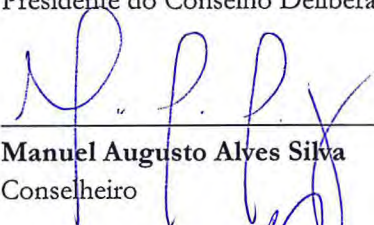
sugerindo a inserção de mais um parágrafo no art. 62 do Decreto nº 4.942/2003 que admita de forma expressa que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar estabeleçam seus próprios montantes financeiros que justifiquem o uso de ação de execução judicial considerando os custos da cobrança; g) que a Funpresp-Exe realize uma consulta junto às Gerências Técnica e Jurídica sobre a possibilidade jurídica de utilização do Fundo de Recursos Não Resgatáveis para cobertura de inadimplência, como alternativa às operações com o PGA e, posteriormente, caso entenda possível, que encaminhe uma consulta junto à Previc para buscar a ratificação ou não deste entendimento. **RESOLUÇÃO Nº 152:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 32 do Estatuto e art. 8º do Regimento Interno da Fundação, e ainda, com base na Nota Técnica nº 333/2017/GEARC/DISEG/Funpresp-Exe, de 16 de junho de 2017, estabelece as seguintes deliberações: a) quando da ocorrência de situações similares das que ocorreram nas competências supracitadas, o Conselho Deliberativo dever ser comunicado na primeira oportunidade; b) O Conselho Deliberativo deverá comunicar à Previc toda a relação de patrocinadores que estão inadimplentes e, em relação ao caso da UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro, o colegiado autoriza a abertura de execução judicial; c) que a Diretoria Executiva encaminhe, assim que possível, o parecer jurídico no qual proporá sugestão de montante financeiro que justifique ajuizar ação de execução judicial, considerando os critérios de economicidade e eficiência para a Entidade, para fins de formulação de consulta à Previc pelo Colegiado; d) que, enquanto o Conselho Deliberativo aguarda a resposta da consulta jurídica, os demais casos de inadimplência ficarão suspensos, considerando que seus valores são inferiores ao piso para a execução judicial da dívida ativa tributária utilizado pela PGFN, atualmente de R\$ 20 mil, o qual deve ser empregado por analogia, devendo ainda ser consultada a Previc acerca da adoção provisória desse paradigma; e) após definição pelo Conselho Deliberativo do piso adotado para execuções judiciais, a Funpresp-Exe deverá relatar todo o histórico novamente à Previc e, caso o órgão fiscalizador entenda diferente, que ele comunique ao Conselho Deliberativo para que prontamente as execuções judiciais possam ser realizadas por essa Entidade; f) que a Funpresp-Exe comunique o fato ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão sugerindo a inserção de mais um parágrafo no art. 62 do Decreto nº 4.942/2003 que admita de forma expressa que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar estabeleçam seus próprios montantes financeiros que justifiquem o uso de ação de execução judicial considerando os custos da cobrança; g) que a Funpresp-Exe realize uma consulta junto às Gerências Técnica e Jurídica sobre a possibilidade jurídica de utilização do Fundo de Recursos Não Resgatáveis para cobertura de inadimplência, como alternativa às operações com o PGA e, posteriormente, caso entenda possível, que encaminhe uma consulta junto à Previc para buscar a ratificação ou não deste entendimento. **Item 7)** Os conselheiros tomaram conhecimento do Relatório de Atividades da Diretoria Executiva referente ao 1º trimestre de 2017 e não apresentaram óbice quanto às informações apresentadas. **RESOLUÇÃO Nº 153:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESP-EXE, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 32 do Estatuto e art. 8º do Regimento Interno da Fundação, aprova o conteúdo de informações contidas no Relatório de Atividades da Diretoria Executiva referente ao 1º trimestre de 2017. **Item 8)** Os conselheiros debateram as seguintes demandas do Conselho Fiscal: **Item 8.1)** O Conselho Deliberativo tomou conhecimento da Recomendação nº 15 do Conselho Fiscal, emitida em 20 de abril de 2017, que recomenda ao Conselho Deliberativo estabelecer ordens de sucessão de substitutos à Presidência dos órgãos colegiados. O Conselho Deliberativo solicitou uma análise jurídica da questão para apurar a legalidade e a possibilidade normativa de substituições além das que estão previstas no Estatuto e Regimento Interno da Funpresp-Exe. **RESOLUÇÃO Nº 154:** O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2017

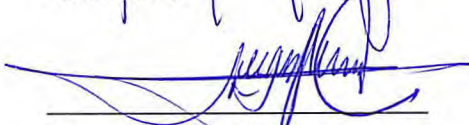
COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRESPEXE, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso XV do art. 8º do Regimento Interno da Fundação, solicitou uma análise jurídica quanto a legalidade e a possibilidade normativa, além das que estão previstas no Estatuto e Regimento Interno da Funpresp-Exe, para que o Conselho Deliberativo possa estabelecer ordens de sucessão de substitutos à Presidência dos órgãos colegiados. **Item 8.2)** O Conselho Deliberativo tomou conhecimento da Recomendação nº 16 do Conselho Fiscal, emitida em 22 de maio de 2017. O Diretor de Investimentos, Sr. Tiago Dahdah, informou que o assunto abordado na recomendação está sendo estudado pela área de investimentos. Diante da informação, o colegiado decidiu aguardar as conclusões dos estudos sobre tema para posteriormente retomar o assunto. **Item 9)** A seguinte ata foi disponibilizada aos conselheiros: (i) Conselho Fiscal: ata de reunião ordinária nº 45. **OCORRÊNCIAS:** A sessão foi instalada pelo Presidente Substituto, Sr. Manoel Augusto e, após à chegada do Sr. Marcelo, às 14:40h, este assumiu a presidência da sessão. Registra-se a chegada do Sr. André Nunes às 14:51h. **ENCERRAMENTO:** A próxima reunião do Conselho Deliberativo está prevista para o dia 28 de julho de 2017, às 8h30min. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Marcelo de Siqueira Freitas, Presidente do Conselho Deliberativo da Funpresp-Exe, considerou encerrados os trabalhos, às 17h42min, tendo eu, Rafael Liberal Ferreira de Santana, secretário da reunião, lavrado e subscrito esta Ata, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.



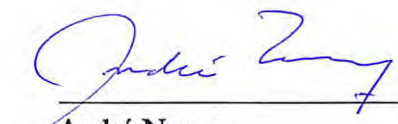
Marcelo de Siqueira Freitas
Presidente do Conselho Deliberativo



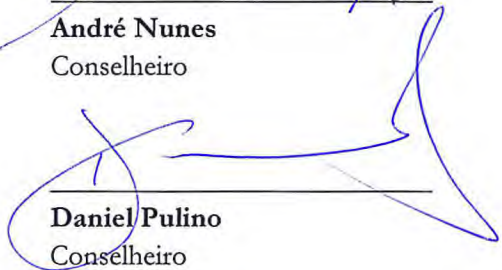
Manuel Augusto Alves Silva
Conselheiro




Augusto Akira Chiba
Conselheiro



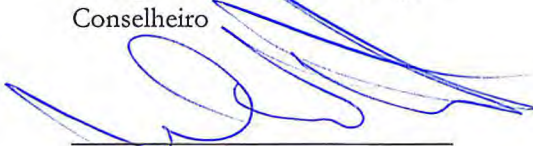
André Nunes
Conselheiro



Daniel Pulino
Conselheiro



Thiago Fera Freitas Araújo
Conselheiro



Rafael Liberal Ferreira de Santana
Secretário Executivo Substituto